

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 2016/97**

**DELIMITA ÁREA PARA  
INSTALAÇÃO DE BARRACAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º . Fica determinada a instalação de Barracas e trayllers, para temporada de verão, nas seguintes Ruas e Avenidas.

I - Av. Dr. Mário Vello Silvares, compreendendo o espaço entre a Rua 26 de maio e a Rua Vidilino Mattos de Lima;

II - Rua José Sete, no espaço entre a Av. Carlos Castro e a Av. Jones dos Santos Neves, exceto frente ao Rotary Clube;

III - Rua 26 de maio, no espaço entre a Av. José Carlos Castro e a Av. Dr. Mário Vello Silvares;

IV - Rua Manoel Duarte da Cunha, no espaço entre a Av. Dr. Mário Vello Silvares e a Av. Jones dos Santos Neves;

V - Rua Cel. Vidilino Mattos de Lima, no espaço entre a Av. Dr. Mário Vello Silvares e a Av. Jones dos Santos Neves;

Art.2º . Fica expressamente proibida a instalação de barracas ou trayllers em toda a extensão da Av. José Carlos Castro e a Rua 13 maio no espaço entre a Av. Carlos Castro e a Rua Capitão Antero Faria, bem como em frente aos portões de residências e garagens das Ruas e Avenidas citadas no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,  
Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1997.



**NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 29 de dezembro de 1997.



**LÍDIA MACHADO DE OLIVEIRA**

**Chefe de Gabinete**